



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 91.555,22 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (A participação é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I - "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)")

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07hs45min do dia 03/08/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 03/08/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs00min do dia 03/08/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

ESCLARECIMENTOS:

Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. A resposta será via e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **GABRIEL VALÕES SANTOS**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e suas posteriores alterações¹, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Conforme tabela constante no Termo de Referência, a licitação será dividida em itens (facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse) e em grupos formados por itens (devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem).

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/comprasbr.com.br/processos/> ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.

2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.5. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Igualmente, será enviada a decisão/resposta, por e-mail, à parte que impugnou/pediu esclarecimento e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

2.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

2.9. Se houver alteração na data da sessão pública, a modificação será informada da mesma forma que a publicação original do edital do certame.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

¹ Link para acesso ao Decreto Municipal n.º 6.752/2024

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=decreto%206778>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. conduzir a sessão pública;

3.4.2. receber, examinar e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes e terceiros em relação ao edital e aos anexos, incumbindo-lhe requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário.

3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. indicar o vencedor do certame;

3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo III**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.

5.10. A participação é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I -"deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

5.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Quando for admitida a subcontratação, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item **6.3.5.1**, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.5.2.1. Em havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4 A falsidade das declarações de que trata o item **6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, e total do(s) item(ns);

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo II – Termo de Referência**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

7.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo II – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

7.7. A não apresentação da Proposta Adequada, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.

7.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item e grupo.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, após o envio da Proposta Adequada, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)
- b) Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f) Certidão negativa de licitante inidôneo (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);
- g) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "c", "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio das certidões descritas nos itens anteriores.

9.4. Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se ele atende condições de participação no certame.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5.3. Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

9.8.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 9.8**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 10**.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II - Termo de Referência**;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Tratando de licitação com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.

9.10.1. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Em sendo exigida a apresentação de amostra(s), o local para a sua entrega, bem como o prazo máximo para a sua apresentação será conforme definido em Termo de Referência.

9.15.1. No caso de não haver entrega da amostra pelo primeiro classificado no prazo definido no Termo de Referência, ou ocorrer atraso na entrega - sem justificativa aceita pelo Pregoeiro-, ou havendo entrega de amostra que não atenda aos aspectos essenciais estabelecidos em Termo de Referência (conforme devidamente justificado pela Comissão Avaliadora), a proposta do licitante será recusada. Diante disso, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda os aspectos essenciais constantes no Termo de Referência.

9.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do **ComprasBR**, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples.

10.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, caso for necessário, será feita mediante solicitação feita pelo Pregoeiro de apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.5.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem**

10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.6.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do **10.6** acima deverá comprovar sua regularização mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.15. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se nos itens 12 e 13 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>) ou encaminhada via e-mail aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.2. Na assinatura do Contrato, bem como em sua eventual prorrogação, será verificado o atendimento das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, assim como consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, que serão juntadas ao processo.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar manter as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou quando convocado não assinar o contrato no prazo, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

13.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13.6.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste edital e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

13.6.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

13.6.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Não obstante o prazo estipulado na **cláusula 13.6**, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

13.8. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições do **Termo de Contrato (Anexo VI)**.

13.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;

14.1.4. Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de consulta ao departamento técnico e/ou jurídico.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

17. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II – Termo de Referência**.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato constam no **Anexo II – do Termo de Referência**.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

20.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no **Anexo II – Termo de Referência** e no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no **Anexo VI – Minuta de Contrato**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) em anexo.

22.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 8 horas do dia útil subsequente.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

23.12.2. Anexo II - Termo de Referência;

23.12.3. Anexo III – Modelo de Procuração;

23.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

23.12.5. Anexo V – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

23.12.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

23.12.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

23.13. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

Martinópolis /SP, 16 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Em anexo no final do edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Em anexo no final do edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep:, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep:

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/20____, realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico do **Compras BR**, no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo II – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo II – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../..... de..... de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 042/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação;
- b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/__, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **GABRIEL VALÕES SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de São Paulo - CEP -, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a)., portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº, Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação;
- 1.2.3.** O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4.** A Proposta da Contratada; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (meses), contado(s) a partir da data de sua assinatura do contrato.

2.1.1. Tratando de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento e nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

2.1.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

3.1. A forma de fornecimento/o regime de execução, o modelo de gestão e de execução do contrato, assim como o prazo de entrega/prestação e recebimento do objeto constam no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A disposição sobre o preço, condições de pagamento e reajuste será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentárias em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo II - Termo de Referência**.

7.2. Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.4.1. A fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

8.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para adequada instrução do requerimento;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

8.13. Fornecer os documentos e informações que, porventura, sejam necessárias ao cumprimento do Contrato;

8.14. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto, quando for o caso;

8.15. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

9.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações que serão dispostas nos itens seguintes.

9.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.6.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida) o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.17. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.21. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratadas, caso permitida a subcontratação;

9.21.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a **CONTRATADA** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022;

9.22. A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.22.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.886/2024², o qual estabelece todos os procedimentos que serão adotados.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

11.3.1. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 6.886/2024.

11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.5. Todas as sanções aplicadas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

² Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.886/2024

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/martinopolis/decreto/2024/689/6886/decreto-n-6886-2024-regulamenta-sancoes-da-lei-federal-n-14133-21-e-da-outras-providencias>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à **CONTRATADA** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, quando cabível, na Lei nº 8.078/ 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
GABRIEL VALÕES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome: _____

RG: _____

2– Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GABRIEL VALÕES SANTOS.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

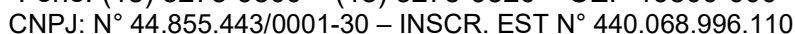
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.





Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

2.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, whatsapp, etc...).

2.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07h30min à 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **2.3.2**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

2.3.1. Cumpre mencionar que o prazo estabelecido no item anterior é considerado suficiente e exequível, pois este prazo é o comumente utilizado, inclusive em processos passados.

2.3.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor da Ata de registro de preços, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

2.3.2. Locais de entrega

2.3.2.1. Departamento de Zeladoria e Infraestrutura Municipal: Via José Biazini, nº 01, Bairro Grevilhas, Martinópolis/SP, CEP 19509-899.

2.4. Garantia do objeto

2.4.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade do(s) produto(s) entregue(s), ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

2.4.2. O(s) produto(s) objeto(s) do presente Termo de Referência, deverá(ão) ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

2.4.3. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigar-se-á a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);

2.4.4. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

2.5. Será admitida a subcontratação para o transporte dos itens, conforme sejam observados os prazos previstos.

2.5.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

2.5.2. Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

2.5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6. Será exigida certidão negativa de falência na fase de habilitação em razão da natureza do objeto, visando garantir que a empresa licitante possua capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações contratuais, assegurando maior segurança à Administração Pública quanto à entrega dos itens e à adequada execução do contrato. Já a exigência de garantia de execução contratual mostra-se dispensável, considerando tratar-se de contratação de serviços, de baixa complexidade contratual e sem prestação continuada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade.

2.7. O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço unitário, sendo serviço por preço certo de unidades determinadas.

2.8. Segue Justificativa das cores dos uniformes por departamento:

SAICA:

A escolha da cor azul-marinho justifica-se por ser a cor dos uniformes já utilizados pela equipe, mantendo a padronização e a identificação visual dos profissionais junto às crianças, adolescentes, visitantes e rede de atendimento. Além disso, em razão das atividades diárias de cuidado e acompanhamento realizadas no serviço de acolhimento, essa tonalidade contribui para a melhor conservação da aparência das peças, tornando menos evidentes as sujidades decorrentes da rotina de trabalho e favorecendo sua durabilidade.

Educação:

A definição da cor da camiseta de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) visa atender à identidade visual tradicionalmente adotada pelo programa, contribuindo para a padronização dos participantes durante as atividades, cerimônias e eventos de conclusão.

A escolha da cor especificada não tem por objetivo restringir a competitividade entre fornecedores, mas sim assegurar a uniformidade visual dos alunos formandos, fortalecendo o sentimento de pertencimento ao programa e permitindo a adequada identificação dos participantes durante as ações institucionais. Ressalta-se que a tonalidade pretendida é amplamente disponível no mercado têxtil nacional, sendo encontrada em diversos fabricantes e fornecedores de camisetas promocionais e escolares, não configurando direcionamento de marca ou fornecedor específico.

Além disso, a padronização da cor contribui para a organização do evento de formatura, para a produção de registros fotográficos institucionais e para a preservação da identidade visual historicamente associada ao PROERD, observando os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a especificação da cor mostra-se tecnicamente justificada, proporcional à necessidade administrativa e compatível com as práticas de mercado, sem comprometer a ampla concorrência entre os possíveis licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

Derem

Quanto à especificação das cores do kimono trançado de judô, esclarecemos que a modalidade utiliza oficialmente os kimonos nas cores branca e azul, conforme os regulamentos adotados pelas entidades organizadoras de competições e federações esportivas.

A previsão de ambas as cores visa atender às necessidades dos atletas durante treinamentos, competições e eventos oficiais, nos quais frequentemente é exigida a diferenciação dos competidores por meio da utilização de kimonos de cores distintas. Tal medida contribui para a adequada identificação dos atletas pela arbitragem, público e organização dos eventos.

Dessa forma, a aquisição de kimonos nas cores branca e azul atende às exigências técnicas da modalidade, garantindo a participação dos atletas municipais em competições oficiais, bem como a padronização e o desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pelo Departamento de Esportes.

Agricultura

As camisetas solicitadas foram na cor azul-celeste e azul marinho, por se tratar de uma cor já adotada oficialmente pelo Município e também utilizada nos uniformes anteriormente fornecidos aos servidores, buscando manter a padronização.

Meio Ambiente

A escolha da cor verde bandeira justifica-se por sua associação direta às atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, representando a preservação ambiental, a sustentabilidade e a gestão adequada dos recursos naturais. Além disso, a cor facilita a identificação dos servidores durante a execução dos serviços em campo e reforça a identidade visual do setor, tendo em vista que se trata de uma cor amplamente associada às práticas ambientais e à coleta seletiva.

Departamento de Zeladoria

A cor azul escolhida para as calças e bermudas é devida ser a cor oficial do município combinando com a camiseta já licitada, buscando manter a padronização.

CAPSAD II

A escolha da cor azul-marinho para os uniformes do CAPS AD II é com base na principal cor presente no brasão deste serviço e sendo também a cor oficial do município, sendo assim, uma forma de identidade institucional, bem como possibilitar a padronização dos servidores do CAPS AD II.

CRAS

Optamos pela base branca por otimizar o destaque visual da estampa e garantir maior custo-benefício, uma vez que a matéria-prima branca é financeiramente mais acessível.

Ambulância

A escolha da cor azul-marinho justifica-se por ser a cor institucional utilizada pelo Município, além de já constituir o padrão adotado nos uniformes atualmente utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A manutenção da mesma tonalidade visa garantir a padronização visual da equipe, facilitando a identificação dos servidores pelos munícipes e proporcionando uniformidade entre os profissionais que já utilizam uniformes e aqueles que passarão a utilizá-los. Tal medida também evita a coexistência de diferentes cores de uniformes dentro da mesma Secretaria, o que poderia gerar confusão na identificação dos servidores e comprometer o padrão visual já estabelecido pela Administração Municipal.

Transporte Escolar

A escolha da cor azul-marinho justifica-se por ser a cor institucional utilizada pelo Município, além de já constituir o padrão adotado nos uniformes atualmente utilizados pelos servidores do Departamento de Transporte Escolar. A manutenção da mesma tonalidade visa garantir a padronização visual da equipe, facilitando a identificação dos servidores pelos munícipes e proporcionando uniformidade entre os profissionais que já utilizam uniformes e aqueles que passarão a utilizá-los. Tal medida também evita a coexistência de diferentes cores de uniformes dentro do mesmo departamento, o que poderia gerar confusão na identificação dos servidores e comprometer o padrão visual já estabelecido pela Administração Municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Na busca de soluções para atender à demanda, constatou-se que a única viável é a contratação do serviço ora proposto, por se tratar de fornecimento técnico especializado, que exige mão de obra qualificada, personalização de peças e cumprimento de especificações padronizadas. Não há estrutura interna na Administração para realizar essa atividade, sendo necessária a contratação por meio de Licitação Tradicional, que possibilita atender a demanda de forma parcelada e conforme a necessidade dos setores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. No presente caso, trata-se de uma solução simples, visto que, a partir dela não será necessária nenhuma contratação complementar.

4.2. O escopo inclui, de forma ampla, contratação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade.

4.3. As especificações detalhadas constam em tabela com as descrições dos itens, incluída em anexo.

4.4. Por meio desta contratação se busca adquirir uniformes e camisetas para atendimento das necessidades de diversos departamentos da Municipalidade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram levantados para atender as necessidades dos departamentos e secretarias considerando as informações contidas nos Documentos de Formalização de Demanda, Segue justificativa das quantidades por departamento:

SAICA

A solicitação de 100 camisetas para o SAICA justifica-se em razão do quadro de 20 funcionários que atuam diretamente no serviço de acolhimento. A quantidade de 5 camisetas por colaborador é necessária para garantir a adequada utilização dos uniformes durante toda a semana de trabalho, considerando a necessidade de trocas frequentes em razão das atividades desenvolvidas, bem como os períodos de lavagem e secagem das peças, assegurando que todos os profissionais disponham de uniforme limpo e em boas condições de uso diariamente.

Educação:

a) O histórico de consumo e aquisições realizadas em exercícios anteriores para atendimento da formatura do PROERD, permitindo identificar as demandas médias necessárias para execução da ação;

b) O levantamento atualizado do número de alunos regularmente matriculados nos 5º anos da rede municipal de ensino e das instituições particulares participantes do programa, público-alvo da formatura do PROERD;

c) A necessidade de garantir o atendimento integral dos estudantes participantes, observando ainda uma margem técnica compatível para suprir eventuais variações de matrícula ocorridas entre o período de planejamento e a realização do evento.

A memória de cálculo utilizada para definição do quantitativo encontra-se fundamentada nos dados de matrículas informados pelas unidades escolares e nos registros históricos de aquisições anteriores, documentos estes inseridos e passíveis de comprovação por meio do sistema 1Doc, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o quantitativo estimado não foi definido de maneira arbitrária, mas sim a partir da análise da demanda efetiva e do histórico de consumo da Administração, garantindo compatibilidade entre a necessidade administrativa e a quantidade a ser contratada. **Relatório de pedidos para comprovação em anexo.**

DEREM

Em relação ao quantitativo solicitado, informamos que atualmente o Departamento de Esportes atende regularmente 66 atletas cadastrados na modalidade de judô, conforme comprovado pelas listas de presença anexadas aos autos. Ressalta-se, ainda, que esse quantitativo não contempla os alunos matriculados no Projeto Espaço Cidadão, que também serão beneficiados com a utilização dos uniformes durante as atividades esportivas desenvolvidas pelo município.

Importante destacar que a presente aquisição conta com recursos provenientes de emenda parlamentar/impositiva destinada especificamente à aquisição de uniformes esportivos (kimono), reforçando a necessidade de atendimento da demanda existente e proporcionando melhores condições para a prática esportiva, a participação em competições e a adequada identificação dos atletas que representam o município.

Assim, o quantitativo estimado mostra-se compatível com a demanda atual e futura, considerando o número de atletas atendidos, a expansão das atividades esportivas e o interesse público envolvido no fortalecimento das políticas de incentivo ao esporte. **Lista de alunos para comprovação em anexo.**

Agricultura

R: ITEM 01 – CAMISETA MALHA FRIA / MANGA LONGA – AGRICULTURA – QUANTIDADE: 16 UNIDADES

Serão destinadas 04 (quatro) camisetas para cada um dos 04 (quatro) servidores que exercem atividades operacionais externas, sendo 02 (dois) Operários e 02 (dois) Tratoristas, totalizando 16 (dezesseis) unidades.

ITEM 02 – CAMISETA MALHA FRIA / MANGA CURTA – AGRICULTURA – QUANTIDADE: 04 UNIDADES

Será destinada 01 (uma) camiseta para cada um dos 04 (quatro) servidores mencionados no item anterior (02 Operários e 02 Tratoristas), totalizando 04 (quatro) unidades. Dessa forma, cada servidor receberá 05 (cinco) camisetas, sendo 04 (quatro) de manga longa e 01 (uma) de manga curta.

ITEM 03 – CAMISETA GOLA POLO / MANGA CURTA – AGRICULTURA – QUANTIDADE: 15 UNIDADES

Serão destinadas 05 (cinco) camisetas para cada um dos 03 (três) servidores ocupantes dos cargos administrativos/técnicos do Departamento de Agricultura, sendo 01 (um) Auxiliar Agropecuário e 02 (dois) Engenheiros Agrônomos, totalizando 15 (quinze) unidades.

Meio Ambiente

R: Item 1 – CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA - No Departamento de Meio Ambiente, três servidoras desempenham além de atividades administrativas, atividades externas e de campo de forma rotineira. Dessa forma, foi solicitada a aquisição de três camisetas para cada servidora, considerando a necessidade de troca frequente em razão da exposição diária ao sol e das condições inerentes às atividades desenvolvidas fora do ambiente administrativo.

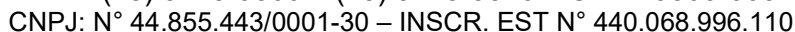
Item 2 - CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA - MEIO AMBIENTE - Como mencionado anteriormente, no Departamento de Meio Ambiente atuam três servidoras. Dessa forma, foi solicitada a aquisição de cinco camisetas para cada servidora, considerando a jornada de cinco dias úteis por semana e a necessidade de utilização diária do uniforme durante a execução das atividades.

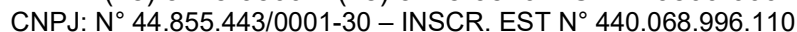
Item 3 e 4 - CAMISETA MALHA FRIA MANGA LONGA e CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA - Estes itens destinam-se ao operador que desempenha suas funções na área do Transbordo Municipal. A quantidade solicitada foi calculada considerando os cinco dias úteis de trabalho por semana, período em que o servidor exerce suas atividades tanto em áreas expostas ao sol quanto sob os barracões. Em razão das particularidades do serviço, que envolve o manejo e a movimentação de resíduos, há necessidade de trocas frequentes das vestimentas, justificando a quantidade requerida.

Zeladoria

O quantitativo é para atender a Emenda Impositiva Individual 036/2026. Foi calculado e conjuntos de calça e bermuda para cada servidor que trabalha na coleta de lixo. Atualmente temos 10 servidores.

CAPS AD II:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

E financeiros: a contratação planejada permitirá maior controle dos gastos, melhor gestão orçamentária e aquisição dos uniformes em quantidades adequadas, evitando compras desnecessárias e assegurando a aplicação racional dos recursos financeiros da Administração.

Pretende-se, com a contratação, garantir uniformização adequada dos servidores públicos, garantindo mais profissionalismo e segurança no atendimento a população, aumentar a visibilidade em campanhas, garantir a uniformização dos alunos em formação do PROERD e utilização da vestimenta correta em aulas como a de judô e apresentações desta modalidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Nos termos da orientação expedida pelo Secretário Municipal de Justiça e Cidadania no processo administrativo n. 1.766/2026, antes da celebração do contrato, a Administração promoverá a designação dos servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, observando as disposições da legislação vigente. Os agentes designados deverão possuir capacidade técnica e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, sendo responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS:

13.1. Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos Ação de Contingência:

Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

13.2. Descrição do Risco: Defasagem de preços de mercado

Risco: Médio

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado.

13.3. Descrição do Risco: Atrasos na entrega

Risco: Alto

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços.

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

14.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Fabricio de Carvalho Sousa
Escriturário

Cássio Souza Figueiredo
Coordenador do Setor de Transportes da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: **03373/26**

Data: 02/07/2026

Abertura: 02/07/2026

Encerramento: 02/07/2027

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 7 SETOR DE AGRICULTURA					
1	480.001.530	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA - AGRICULTURA Camiseta Gola Polo Manga Curta - Agricultura Tecido: Piquet Tamanho Manga: Curta Cor: Azul Marinho Frente: Brasão do município de Martinópolis em bordado do lado esquerdo do peito e ao lado direito escrito departamento de agricultura. Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	15	51,87	778,05
2	480.001.529	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA - AGRICULTURA Camiseta Malha Fria Manga Curta - Agricultura Tecido: Malha Fria Tamanho Manga: Curta Cor: Azul Celeste Frente: Brasão do município de Martinópolis em slikscreen do lado esquerdo e ao lado direito escrito departamento de agricultura. Observação: diversos tamanhos feitos sob medida A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	4	34,50	138,00
3	480.001.528	CAMISETA MALHA FRIA MANGA LONGA - AGRICULTURA Camiseta Malha Fria Manga Longa - Agricultura Tecido: Malha Fria Tamanho Manga: Longa Cor: Azul Celeste Frente: Brasão do município de Martinópolis em slikscreen do lado esquerdo e ao lado direito escrito departamento de agricultura. Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	16	44,96	719,36
SUBTOTAL Centro de Custo			35	131,33	1.635,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 51 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
4	480.001.484	CAMISETA PROERD EM DIVERSOS TAMANHOS CAMISETA PROERD Composição: Em malha, na cor BRANCA, de manga curta, com gola redonda e punho (ribana) na cor: VERMELHA, com a logo do Leão do PROERD grande silkado na frente centralizado, logo da policia militar do estado de SÃO PAULO silkado na manga esquerda centralizado, e o brasão do Município de Martinópolis silkado na manga direita centralizado. Atrás, na parte superior silkado na cor vermelha o slogan "PROERD" de forma horizontal e centralizada. Tamanhos: 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EGG e EXG.	360	30,93	11.134,80
SUBTOTAL Centro de Custo			360	30,93	11.134,80
Centro de Custo: 69 DEPARTAMENTO DE ZELADORIA E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL					
5	539.002.013	BERMUDA OPERACIONAL AZUL MARINHO 3 BOLSOS TIPO F Bermuda operacional azul marinho 3 bolsos tipo faca com faixa refletiva verde e cinza Tecido: Brim Sarja Pesado - 100% Algodão Gramatura: 260g/m² Corte: Costuras duplas no gancho, lateral e meio da perna Adicionais: Cintura com elástico e cordão; 2 bolsos dianteiros tipo faca e 1 bolso traseiro; Faixa refletiva com tecido duas listras de cor verde de 10 cm e 1 cinza de 50 cm Tamanhos: P, M, G, GG, EX e XXG A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	20	57,41	1.148,20
6	539.002.014	CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO 3 BOLSOS TIPO FAC, Calça operacional azul marinho 3 bolsos tipo faca com faixa refletiva verde e cinza Tecido: Brim Sarja Pesado - 100% Algodão Gramatura: 260g/m² Corte: Costuras duplas no gancho, lateral e meio da perna Adicionais: Cintura com elástico e cordão; 2 bolsos dianteiros tipo faca e 1 bolso traseiro; Faixa refletiva com tecido duas listras de cor verde de 10 cm e 1 cinza de 50 cm Tamanhos: P, M, G, GG, EX e XXG A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	20	68,43	1.368,60
SUBTOTAL Centro de Custo			40	125,84	2.516,80

BRUNO SOUSA e CASSIO SOUZA FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: **03373/26**

Data: 02/07/2026

Abertura: 02/07/2026

Encerramento: 02/07/2027

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 277 DEREM (DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE MARTINOPOLIS)					
7	396.002.143	KIMONO TRANÇADO JUDÔ	20	489,77	9.795,40
Descrição do produto: Kimono (judogi) completo, composto por blusa (uwagi), calça (zubon) e faixa (obi), destinado à prática de judô, confeccionado em tecido trançado (sarja grossa ou brim), 100% algodão ou tecido misto com, no mínimo, 70% de algodão. Blusa confeccionada em tecido trançado tipo "grão de arroz", com gola contendo camada adicional de tecido em sua estrutura interna e costura dupla ou tripla. Calça com camada adicional de tecido na região dos joelhos e costura dupla nas laterais. Gramatura mínima de 400 g/m² para modelos infantis e 550 g/m² para modelos adultos. Cores branca ou azul, conforme					
SUBTOTAL Centro de Custo			20	489.77	9.795.40

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL O'NEILL FRAAIOSOUSA e CASSIO SOUZA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0206-531F99-DE7281-2B8E6eInformeocontidao202736554E99DA2-419B828>

,,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 381 SETOR DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL					
8	008.002.143	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA - MEIO AMBIENTE Camisa Social Feminina Manga Longa - Meio Ambiente Características Manga: Longa, com fechamento em botoes na frente e nas mangas. Tecido: algodão com poliéster (mistura exemplo: 60% algodão e 40% poliéster) Cor: Verde Bandeira Estilo: Frente com brasão do município de Martinópolis bordado do lado esquerdo e abaixo do brasão escrito Departamento de Meio Ambiente Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do	9	111,68	1.005,12
9	008.002.142	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA - MEIO AMBIENTE Camiseta Gola Polo Manga Curta - Meio Ambiente Tamanho Manga: Curta Tecido: Piquet Cor: Verde Bandeira Estilo: Frente com brasão do município de Martinópolis bordado do lado esquerdo e abaixo do brasão escrito Departamento de Meio Ambiente Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	15	51,87	778,05
10	008.002.141	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA - MEIO AMBIENTE Camiseta Malha Fria Manga Curta - Meio Ambiente Cor: Verde Bandeira Tecido: Malha Fria Tamanho Manga: Curta Estilo: Frente com brasão do município de Martinópolis em slikscreen do lado esquerdo e abaixo do brasão escrito Departamento de Meio Ambiente Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	5	34,50	172,50
11	008.002.140	CAMISETA MALHA FRIA MANGA LONGA - MEIO AMBIENTE Camiseta Malha Fria Manga Longa - Meio Ambiente Cor: Verde Bandeira Tecido: Malha Fria Tamanho Manga: Longa Estilo: Frente com brasão do município de Martinópolis em slikscreen do lado esquerdo e abaixo do brasão escrito Departamento de Meio Ambiente Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	5	44,96	224,80
SUBTOTAL Centro de Custo			34	243,01	2.180,47

4 pessoas: GABRIEL ALVES SANTOS e CASSIO SOUZA FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: **03373/26**

Data: 02/07/2026

Abertura: 02/07/2026

Encerramento: 02/07/2027

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 497 CAPS AD II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS					
12	480.001.531	CAMISETA GOLA POLO UNISSEX PIQUET MANGA CURTA AZ Camiseta gola polo unissex de diversos tamanhos, em tecido piquet manga curta na cor azul marinho com as seguintes especificações: FRENTE: Brasão do Município em bordado no bolso do lado esquerdo do peito e com o nome do departamento "CAPS AD II" acima, com tecido interno no colarinho e tecido na tira dos botões devendo também existir três pequenas aberturas costuradas abaixo da gola que permitam que o botão passe e trave e a confecção de dois frisos na cor azul claro nas mangas. Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / Fardamento / Camiseta Serviço: 10030	40	48,54	1.941,60
SUBTOTAL Centro de Custo			40	48.54	1.941.60

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL VIEIRA FERREIRA SOUSA e CASSIO SOUZA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2026-51599-194781-228886e1informeococtmno202736584E9F4A2-119B82B>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 748 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
13	539.001.059	CALÇA OPERACIONAL Calça operacional confeccionada em tecido rip stop, na cor azul-marinho, com composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura de 210 g/m². Cós com passantes para cinto. Fechamento frontal com zíper e 01 (um) botão. Deverá possuir 06 (seis) bolsos, sendo 02 (dois) frontais, 02 (dois) traseiros e 02 (dois) laterais tipo cargo, um em cada perna. O bolso lateral esquerdo (tipo cargo) deverá conter bordado do brasão do Município, com dimensões aproximadas de 7 cm de largura por 8 cm de altura. A peça deverá possuir costura lateral e entrepernas com	60	168,48	10.108,80
14	539.001.057	CAMISETA MODELO POLO Camiseta polo operacional confeccionada em malha piquet, na cor azul-marinho, com composição mínima de 50% algodão e gramatura de 170 g/m². Gola e punhos confeccionados em ribana na mesma cor da peça. Fechamento frontal com 2 (dois) botões. Possuir bolso na parte frontal superior esquerda, contendo bordado do brasão do Município. Na parte frontal superior direita deverá conter bordado com o nome do servidor e sua respectiva função, conforme relação fornecida pela Administração. Na parte posterior deverá conter a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", centralizada.	60	71,40	4.284,00
15	539.001.058	JAQUETA Jaqueta operacional confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul-marinho, com forro interno em poliéster. Fechamento frontal por zíper. Deverá possuir 02 (dois) bolsos externos laterais, sendo 01 (um) em cada lado. Na parte frontal superior esquerda deverá conter bordado do brasão do Município, com dimensões mínimas de 7 cm de largura por 8 cm de altura. Na parte frontal superior direita deverá conter bordado com o nome do servidor e sua respectiva função, conforme relação a ser fornecida pela Administração, com letras medindo aproximadamente 1,0 cm de altura.	60	173,18	10.390,80
SUBTOTAL Centro de Custo			180	413,06	24.783,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 826 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
16	539.001.058	JAQUETA Jaqueta operacional confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul-marinho, com forro interno em poliéster. Fechamento frontal por zíper. Deverá possuir 02 (dois) bolsos externos laterais, sendo 01 (um) em cada lado. Na parte frontal superior esquerda deverá conter bordado do brasão do Município, com dimensões mínimas de 7 cm de largura por 8 cm de altura. Na parte frontal superior direita deverá conter bordado com o nome do servidor e sua respectiva função, conforme relação a ser fornecida pela Administração, com letras medindo aproximadamente 1,0 cm de altura.	53	173,18	9.178,54
SUBTOTAL Centro de Custo			53	173,18	9.178,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: **03373/26**

Data: 02/07/2026

Abertura: 02/07/2026

Encerramento: 02/07/2027

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 854 SETOR DO CRAS					
17	535.001.062	CAMISETAS DE CAMPANHA DO DIA INTERNACIONAL DA FAM Camisetas de Campanha do Dia Internacional da Família Camiseta com decote tipo "V", tecido com malha composta em 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, na cor branca, com logos (frente e costas). Tamanhos: 16, PP, P, G, GG e XXG. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	200	41,26	8.252,00
18	535.001.025	CAMISETAS DE CAMPANHA DO DIA INTERNACIONAL DA MU Camisetas de Campanha do Dia da Internacional da Mulher Camiseta com decote tipo "V", tecido com malha composta em 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, na cor branca, com logos (frente e costas). Tamanhos: 16, PP, P, G, GG e XXG. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	200	41,26	8.252,00
19	535.001.063	CAMISETAS DE CAMPANHA DO DIA INTERNACIONAL DO IDC Camisetas de Campanha do Dia Internacional do Idoso Camiseta com decote tipo "V", tecido com malha composta em 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, na cor branca, com logos (frente e costas). Tamanhos: 16, PP, P, G, GG e XXG. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	200	41,26	8.252,00
SUBTOTAL Centro de Custo			600	123,78	24.756,00

1



Assinado por 2 pessoas: VITOR MARIOTO PEREZ e ADARIAN MOLINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2026-511EB-DX281-12B8-1B1A>



2



Assinado por 2 pessoas: VITOR MARIOTO PEREZ e ADARIAN MOLINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2026-511EB-DX281-12B8-1B1A>



3



Assinado por 2 pessoas: VITOR MARIOTO PEREZ e ADARIAN MOLINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2026-511EB-DX281-12B8-1B1A>



Assinado por 2 pessoas: CASSIO SOUZA FIGUEIREDO e CASSIO SOUZA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2026-511EB-DX281-12B8-1B1A>





10



11



8



9





13, 14 e 15







ANEXO

MODELO CAMISETA:



COSTAS:



EMBLEMA CIPA (FERNTE) LADO ESQUERDO DO PEITO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensinar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de de camisetas/uniformes, para atendimento de diversos departamentos da municipalidade.

A utilização de camisetas personalizadas nas campanhas e atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é fundamental à luz da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009 do CNAS), pois atua como ferramenta pedagógica e estratégica para a concretização dos objetivos técnicos da Proteção Social Básica. Em suma, a camiseta é um recurso material que, conforme a Tipificação Nacional, apoia o trabalho social, fortalece a identidade, promove o acesso a direitos e aumenta a visibilidade das ações do CRAS na comunidade.

A aquisição de uniformes para os funcionários do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) se faz necessária para garantir a adequada identificação dos colaboradores no ambiente institucional, promovendo maior organização, segurança e padronização no atendimento às crianças acolhidas.

A presente contratação/aquisição justifica-se para atender as necessidades da secretaria Municipal de educação, tendo em vista que todos os anos em parceria com a Polícia Militar é realizado o curso PROED, e ao final o curso se encerra com a formatura deste curso, que, visa o combate contra drogas e álcool para as crianças do 5º ano, desta forma mitigar os casos na juventude e consequentemente na vida adulta.

A presente solicitação faz-se necessária com o objetivo de promover a devida padronização e assegurar a adequada identificação dos servidores vinculados ao serviço de transporte escolar, garantindo maior organização, segurança e conformidade com as normas administrativas aplicáveis.

O kimono é caracterizado como uniforme na modalidade esportiva do Judô, sendo imprescindível para o uso nas aulas e competições dos alunos e atletas da DEREM.

Quanto ao setor de agricultura há a necessidade de renovação dos uniformes dos servidores públicos municipais, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo nas atividades diárias desempenhadas pelos funcionários.

O Departamento de Meio Ambiente não realiza a aquisição de uniformes para seus servidores a anos, tornando-se necessária a reposição desse item. Considerando que as atividades desenvolvidas não se restringem ao ambiente interno de escritório, mas incluem vistorias externas, fiscalizações e registros fotográficos em campo, a utilização de uniforme com identificação institucional é fundamental para garantir maior credibilidade, segurança e transparência nas ações realizadas. Ressalta-se que, na ausência de identificação visual adequada, é comum que munícipes demonstrem desconfiança quanto à atuação dos servidores durante as vistorias, especialmente quando há realização de registros fotográficos e marcações em áreas públicas ou privadas. O uso de uniforme padronizado contribuirá para facilitar o reconhecimento dos servidores como agentes públicos em exercício de suas funções, reduzindo questionamentos, constrangimentos e eventuais conflitos.

A presente contratação, por parte do Departamento de Zeladoria e Infraestrutura Municipal, tem por finalidade o atendimento de parte da Emenda Impositiva Individual 036/2026 visando padronizar a identificação visual dos coletores de resíduos sólidos, garantindo segurança, profissionalismo, adequada apresentação institucional e condições apropriadas para o desempenho das atividades operacionais.

A aquisição de uniformes para os profissionais do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD II) justifica-se pela necessidade de garantir a identificação adequada dos servidores no ambiente de atendimento, promovendo maior organização, segurança e credibilidade institucional. Considerando que a unidade realiza atendimentos diários a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do uso de álcool e outras drogas, o uso de uniforme contribui para a padronização da equipe, fortalece o vínculo com usuários e familiares, assegura melhores condições de higiene e biossegurança e valoriza os profissionais, qualificando o serviço prestado à comunidade.

A presente contratação tem por finalidade padronizar a identificação visual dos servidores do Setor de Ambulância, garantindo segurança, profissionalismo, adequada apresentação institucional e condições apropriadas para o desempenho das atividades operacionais.

A presente contratação/aquisição justifica-se para atender as necessidades da comissão interna de prevenção de acidente e assédio (CIPA) de ser identificada durante a realização do evento SIPAT 2026, visto que o uso das camisetas durante este evento transmite organização, divulgação, padronização e segurança, consequentemente esses elementos são essenciais para o bom andamento execução do evento que dura uma semana.

4- DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

Tabela em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 91.555,22 (Noventa e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). O referido valor foi definido a partir de:

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foi utilizada a pesquisa com fornecedores, pois não foram encontradas contratações similares na administração pública e no painel de preços PNCP.

4.2. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. No presente caso, trata-se de uma solução simples, visto que, a partir dela não será necessária nenhuma contratação complementar.

4.2. O escopo inclui, de forma ampla, contratação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade.

4.3. As especificações detalhadas constam em tabela com as descrições dos itens, incluída em anexo.

4.4. Por meio desta contratação se busca adquirir uniformes e camisetas para atendimento das necessidades de diversos departamentos da Municipalidade.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações do termo de referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou na ata e na proposta de preço.

6.2. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante. Os itens não serão solicitados de forma parcial. Contudo, em razão de se tratar de licitação compartilhada entre diversos departamentos, as solicitações poderão ocorrer em datas distintas, sendo cada item requisitado em sua integralidade conforme a necessidade de cada setor.

6.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, whatsapp, etc...).

6.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07h30min à 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **2.3.2**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

6.3.1. Cumpre mencionar que o prazo estabelecido no item anterior é considerado suficiente e exequível, pois este prazo é o comumente utilizado, inclusive em processos passados.

6.3.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor da Ata de registro de preços, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

6.3.2. Locais de entrega

6.3.2.1. Departamento de Zeladoria e Infraestrutura Municipal: Via José Biazini, nº 01, Bairro Grevilhas, Martinópolis/SP, CEP 19509-899.

6.4. Garantia do objeto

6.4.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade do(s) produto(s) entregue(s), ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

6.4.2. O(s) produto(s) objeto(s) do presente Termo de Referência, deverá(ão) ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6.4.3. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigar-se-á a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);

6.4.4. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

6.5. Será admitida a subcontratação para o transporte dos itens, conforme sejam observados os prazos previstos.

6.5.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

6.5.2. Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

6.5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6. Será exigida certidão negativa de falência na fase de habilitação em razão da natureza do objeto, visando garantir que a empresa licitante possua capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações contratuais, assegurando maior segurança à Administração Pública quanto à entrega dos itens e à adequada execução do contrato. Já a exigência de garantia de execução contratual mostra-se dispensável, considerando tratar-se de contratação de serviços, de baixa complexidade contratual e sem prestação continuada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade.

6.7. O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço unitário, sendo serviço por preço certo de unidades determinadas.

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

"Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."

"Art. 18. Cabe ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;

II - acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;

VII - realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;

VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;

IX - participar do recebimento do objeto contratual;

X - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

XI - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

XII - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."

"Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."

"Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, as liquidações serão efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2. Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirão que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no **8.2.** caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, sendo 08/04/2026.

8.10.1. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

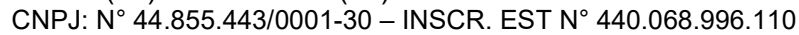
8.10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10- SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Será admitida a subcontratação para o transporte dos itens, conforme sejam observados os prazos previstos.

10.2. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

10.3. Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

11.3. Tratando-se de bens, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.4. Tratando-se de serviços, serão recebidos provisoriamente - após a conclusão de sua prestação no prazo avençado - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.5. Os objetos (serviços/bens) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. O recebimento definitivo do objeto (serviço/bem) ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.7. O prazo para o recebimento definitivo do serviço/bem poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do serviço/bem não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do objeto correrão por conta do Contratado e é condição para o recebimento do objeto.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. No tocante às obrigações e responsabilidades das partes, serão observadas as disposições previstas no Contrato.

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados em Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

17.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

Martinópolis /SP, na data de sua assinatura digital.

Fabricio de Carvalho Sousa
Escriturário

Cássio Souza Figueiredo
Coordenador do Setor de Transportes da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS**

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 7 SETOR DE AGRICULTURA					
1	480.001.530	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA - AGRICULTURA Camiseta Gola Polo Manga Curta - Agricultura Tecido: Piquet Tamanho Manga: Curta Cor: Azul Marinho Frente: Brasão do município de Martinópolis em bordado do lado esquerdo do peito e ao lado direito escrito departamento de agricultura. Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	15	51,87	778,05
2	480.001.529	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA - AGRICULTURA Camiseta Malha Fria Manga Curta - Agricultura Tecido: Malha Fria Tamanho Manga: Curta Cor: Azul Celeste Frente: Brasão do município de Martinópolis em slikscreen do lado esquerdo e ao lado direito escrito departamento de agricultura. Observação: diversos tamanhos feitos sob medida A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	4	34,50	138,00
3	480.001.528	CAMISETA MALHA FRIA MANGA LONGA - AGRICULTURA Camiseta Malha Fria Manga Longa - Agricultura Tecido: Malha Fria Tamanho Manga: Longa Cor: Azul Celeste Frente: Brasão do município de Martinópolis em slikscreen do lado esquerdo e ao lado direito escrito departamento de agricultura. Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	16	44,96	719,36
SUBTOTAL Centro de Custo			35	131,33	1.635,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo:		51 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4	480.001.484	CAMISETA PROERD EM DIVERSOS TAMANHOS CAMISETA PROERD Composição: Em malha, na cor BRANCA, de manga curta, com gola redonda e punho (ribana) na cor: VERMELHA, com a logo do Leão do PROERD grande silkado na frente centralizado, logo da policia militar do estado de SÃO PAULO silkado na manga esquerda centralizado, e o brasão do Município de Martinópolis silkado na manga direita centralizado. Atrás, na parte superior silkado na cor vermelha o slogan "PROERD" de forma horizontal e centralizada. Tamanhos: 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EGG e EXG.	360	30,93	11.134,80
SUBTOTAL Centro de Custo			360	30,93	11.134,80
Centro de Custo:		69 DEPARTAMENTO DE ZELADORIA E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL			
5	539.002.013	BERMUDA OPERACIONAL AZUL MARINHO 3 BOLSOS TIPO F Bermuda operacional azul marinho 3 bolsos tipo faca com faixa refletiva verde e cinza Tecido: Brim Sarja Pesado - 100% Algodão Gramatura: 260g/m² Corte: Costuras duplas no gancho, lateral e meio da perna Adicionais: Cintura com elástico e cordão; 2 bolsos dianteiros tipo faca e 1 bolso traseiro; Faixa refletiva com tecido duas listras de cor verde de 10 cm e 1 cinza de 50 cm Tamanhos: P, M, G, GG, EX e XXG A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	20	57,41	1.148,20
6	539.002.014	CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO 3 BOLSOS TIPO FAC, Calça operacional azul marinho 3 bolsos tipo faca com faixa refletiva verde e cinza Tecido: Brim Sarja Pesado - 100% Algodão Gramatura: 260g/m² Corte: Costuras duplas no gancho, lateral e meio da perna Adicionais: Cintura com elástico e cordão; 2 bolsos dianteiros tipo faca e 1 bolso traseiro; Faixa refletiva com tecido duas listras de cor verde de 10 cm e 1 cinza de 50 cm Tamanhos: P, M, G, GG, EX e XXG A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	20	68,43	1.368,60
SUBTOTAL Centro de Custo			40	125,84	2.516,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 277 DEREM (DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE MARTINOPOLIS)					
7	396.002.143	KIMONO TRANÇADO JUDÔ Descrição do produto: Kimono (judogi) completo, composto por blusa (uwagi), calça (zubon) e faixa (obi), destinado à prática de judô, confeccionado em tecido trançado (sarja grossa ou brim), 100% algodão ou tecido misto com, no mínimo, 70% de algodão. Blusa confeccionada em tecido trançado tipo "grão de arroz", com gola contendo camada adicional de tecido em sua estrutura interna e costura dupla ou tripla. Calça com camada adicional de tecido na região dos joelhos e costura dupla nas laterais. Gramatura mínima de 400 g/m² para modelos infantis e 550 g/m² para modelos adultos. Cores branca ou azul, conforme	20	489,77	9.795,40
SUBTOTAL Centro de Custo			20	489,77	9.795,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo:		381 SETOR DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL			
8	008.002.143	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA - MEIO AMBIENTE Camisa Social Feminina Manga Longa - Meio Ambiente Características Manga: Longa, com fechamento em botoes na frente e nas mangas. Tecido: algodão com poliéster (mistura exemplo: 60% algodão e 40% poliéster) Cor: Verde Bandeira Estilo: Frente com brasão do município de Martinópolis bordado do lado esquerdo e abaixo do brasão escrito Departamento de Meio Ambiente Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do	9	111,68	1.005,12
9	008.002.142	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA - MEIO AMBIENTE Camiseta Gola Polo Manga Curta - Meio Ambiente Tamanho Manga: Curta Tecido: Piquet Cor: Verde Bandeira Estilo: Frente com brasão do município de Martinópolis bordado do lado esquerdo e abaixo do brasão escrito Departamento de Meio Ambiente Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	15	51,87	778,05
10	008.002.141	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA - MEIO AMBIENTE Camiseta Malha Fria Manga Curta - Meio Ambiente Cor: Verde Bandeira Tecido: Malha Fria Tamanho Manga: Curta Estilo: Frente com brasão do município de Martinópolis em slikscreen do lado esquerdo e abaixo do brasão escrito Departamento de Meio Ambiente Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	5	34,50	172,50
11	008.002.140	CAMISETA MALHA FRIA MANGA LONGA - MEIO AMBIENTE Camiseta Malha Fria Manga Longa - Meio Ambiente Cor: Verde Bandeira Tecido: Malha Fria Tamanho Manga: Longa Estilo: Frente com brasão do município de Martinópolis em slikscreen do lado esquerdo e abaixo do brasão escrito Departamento de Meio Ambiente Observação: diversos tamanhos feitos sob medida. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	5	44,96	224,80
SUBTOTAL Centro de Custo			34	243,01	2.180,47

Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Processo de Licitação

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

<

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 497 CAPS AD II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS					
12	480.001.531	CAMISETA GOLA POLO UNISSEX PIQUET MANGA CURTA AZ Camiseta gola polo unissex de diversos tamanhos, em tecido piquet manga curta na cor azul marinho com as seguintes especificações: FRENTE: Brasão do Município em bordado no bolso do lado esquerdo do peito e com o nome do departamento "CAPS AD II" acima, com tecido interno no colarinho e tecido na tira dos botões devendo também existir três pequenas aberturas costuradas abaixo da gola que permitam que o botão passe e trave e a confecção de dois frisos na cor azul claro nas mangas. Confecção - Bordado - Aviamento de Roupas / Fardamento / Camiseta Serviço: 10030	40	48,54	1.941,60
SUBTOTAL Centro de Custo			40	48,54	1.941,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 748 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
13	539.001.059	CALÇA OPERACIONAL Calça operacional confeccionada em tecido rip stop, na cor azul-marinho, com composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura de 210 g/m². Cós com passantes para cinto. Fechamento frontal com zíper e 01 (um) botão. Deverá possuir 06 (seis) bolsos, sendo 02 (dois) frontais, 02 (dois) traseiros e 02 (dois) laterais tipo cargo, um em cada perna. O bolso lateral esquerdo (tipo cargo) deverá conter bordado do brasão do Município, com dimensões aproximadas de 7 cm de largura por 8 cm de altura. A peça deverá possuir costura lateral e entrepernas com	60	168,48	10.108,80
14	539.001.057	CAMISETA MODELO POLO Camiseta polo operacional confeccionada em malha piquet, na cor azul-marinho, com composição mínima de 50% algodão e gramatura de 170 g/m². Gola e punhos confeccionados em ribana na mesma cor da peça. Fechamento frontal com 2 (dois) botões. Possuir bolso na parte frontal superior esquerda, contendo bordado do brasão do Município. Na parte frontal superior direita deverá conter bordado com o nome do servidor e sua respectiva função, conforme relação fornecida pela Administração. Na parte posterior deverá conter a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", centralizada.	60	71,40	4.284,00
15	539.001.058	JAQUETA Jaqueta operacional confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul-marinho, com forro interno em poliéster. Fechamento frontal por zíper. Deverá possuir 02 (dois) bolsos externos laterais, sendo 01 (um) em cada lado. Na parte frontal superior esquerda deverá conter bordado do brasão do Município, com dimensões mínimas de 7 cm de largura por 8 cm de altura. Na parte frontal superior direita deverá conter bordado com o nome do servidor e sua respectiva função, conforme relação a ser fornecida pela Administração, com letras medindo aproximadamente 1,0 cm de altura.	60	173,18	10.390,80
SUBTOTAL Centro de Custo			180	413,06	24.783,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 826 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
16	539.001.058	JAQUETA Jaqueta operacional confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor azul-marinho, com forro interno em poliéster. Fechamento frontal por zíper. Deverá possuir 02 (dois) bolsos externos laterais, sendo 01 (um) em cada lado. Na parte frontal superior esquerda deverá conter bordado do brasão do Município, com dimensões mínimas de 7 cm de largura por 8 cm de altura. Na parte frontal superior direita deverá conter bordado com o nome do servidor e sua respectiva função, conforme relação a ser fornecida pela Administração, com letras medindo aproximadamente 1,0 cm de altura.	53	173,18	9.178,54
SUBTOTAL Centro de Custo			53	173,18	9.178,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo:		854 SETOR DO CRAS			
17	535.001.062	CAMISETAS DE CAMPANHA DO DIA INTERNACIONAL DA FAM Camisetas de Campanha do Dia Internacional da Família Camiseta com decote tipo "V", tecido com malha composta em 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, na cor branca, com logos (frente e costas). Tamanhos: 16, PP, P, G, GG e XXG. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	200	41,26	8.252,00
18	535.001.025	CAMISETAS DE CAMPANHA DO DIA INTERNACIONAL DA MU Camisetas de Campanha do Dia da Internacional da Mulher Camiseta com decote tipo "V", tecido com malha composta em 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, na cor branca, com logos (frente e costas). Tamanhos: 16, PP, P, G, GG e XXG. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	200	41,26	8.252,00
19	535.001.063	CAMISETAS DE CAMPANHA DO DIA INTERNACIONAL DO IDC Camisetas de Campanha do Dia Internacional do Idoso Camiseta com decote tipo "V", tecido com malha composta em 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, na cor branca, com logos (frente e costas). Tamanhos: 16, PP, P, G, GG e XXG. A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	200	41,26	8.252,00
SUBTOTAL Centro de Custo			600	123,78	24.756,00

OLUSA e CASSIO SOUZA FIGUEIREDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 03373/26		Data: 02/07/2026	Abertura: 02/07/2026	Encerramento: 02/07/2027	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 1235 SETOR DO SAICA					
20	017.022.483	CONFECÇÃO DE UNIFORMES - SAICA Camiseta Azul Marinho Gola Careca Tecido PP Logo do SAICA na frente à direita Nome do servidor abaixo do logo "PREFEITURA DE MARTINÓPOLIS" atrás e abaixo da camiseta A descrição não se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal.	100	29,11	2.911,00
SUBTOTAL Centro de Custo			100	29,11	2.911,00
Centro de Custo: 1398 SESMT - SEGURANÇA DO TRABALHO					
21	480.001.527	CAMISETA UNISEX SIPAT Camiseta unisex (diversos tamanhos feitos sob medidas) em tecido poliviscose, na cor branca com manga curta e punhos na cor verde na gola e também nas mangas com as seguintes especificações: Frente: Brasão da CIPA de Martinópolis em silk screen do lado esquerdo do peito. Costas com o nome do evento SIPAT e ano 2026. A descrição do item não foi encontrada no Catálogo de Compras do Governo Federal.	20	36,08	721,60
SUBTOTAL Centro de Custo			20	36,08	721,60
TOTAL			1.482	1.844,63	91.555,20

1



Assinado por 2 pessoas: VITOR MARIOTO PEREZ e ADARIAN MOLINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/CECA-C13A-94BD-B073>



2



Assinado por 2 pessoas: VITOR MARIOTO PEREZ e ADARIAN MOLINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/CECA-C13A-94BD-B073>



3



Assinado por 2 pessoas: VITOR MARIOTO PEREZ e ADARIAN MOLINARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/CECA-C13A-94BD-B073>



Assinado por 2 pessoas: CASSIO SOUZA FIGUEIREDO e CASSIO SOUZA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/7A900-6D8F-FAA781-1978B>





5

BERMUDA OPERACIONAL – 3 BOLSOS

COM FAIXA REFLETIVA

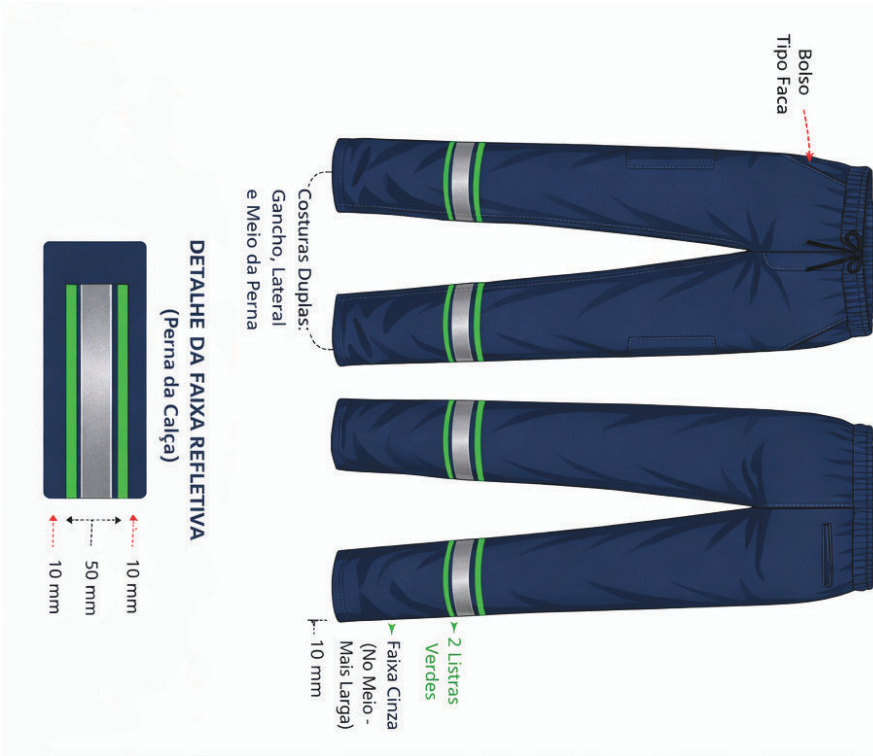
AZUL MARINHO – BOLSO TIPO FACA



6

CALÇA OPERACIONAL – 3 BOLSOS COM FAIXA REFLETIVA

AZUL MARINHO – BOLSO TIPO FACA



10



11



8



9





Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DE SOUZA JUNIOR e CARLOS EDUARDO DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/15302-CBFC-PAKRECHH488TDea1r1m0ma0e00r00g0x0B06X0D0H-CAX0000E13H0000D>

13, 14 e 15







ANEXO

MODELO CAMISETA:



EMBLEMA CIPA (FRENTE) LADO ESQUERDO DO PEITO:



COSTAS:

SIPAT
2026



Assinado por 1 pessoa: MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/31AD-89BF-6BFD-C079> e informe o código 31AD-89BF-6BFD-C079

Assinado por 1 pessoa: MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/31AD-89BF-6BFD-C079> e informe o código 31AD-89BF-6BFD-C079

Prefeitura Municipal de Martinopolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3405
Ficha Nº : 126 Processo Nº :				
Unidade : 020405 Departamento de Recursos Humano				
Funcional : 11.331.0012.2475.0000 Promover o Evento da SIPAT com a CIPA				
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO				
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100				
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Data Histórico				
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.			
VALOR DA RESERVA				721,60
RESERVA JÁ UTILIZADA				0,00
RESERVA ANULADA				0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
SALDO DA RESERVA				721,60
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA				2.278,40

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0027-6085-9028-10283> e informe o código 0027-6085-9028-10283



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3406
Ficha Nº : 230	Processo Nº :			
Unidade : 020605	Departamento de Agricultura			
Funcional : 20.605.0060.2681.0000	Manutenção do Departamento			
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Código de Aplicação: 110 000	Fonte Recurso: 0 0100			
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
10.000,00	32.771,35	0,00	21.173,50	21.597,85
Data	Histórico			
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para at endimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.			
	VALOR DA RESERVA			1.635,41
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00
	RESERVA ANULADA			0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
	SALDO DA RESERVA			1.635,41
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			13.584,55

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/00000000-0000-0000-0000-000000000000> e informe o código 00000000-0000-0000-0000-000000000000



Prefeitura Municipal de Martinopolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3407	
Ficha Nº : 252 Processo Nº :					
Unidade : 020606 Departamento de Meio Ambiente					
Funcional : 18.541.0032.2534.0000 Fiscalização e Monitoramento Ambiental					
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Data	Histórico				
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para at endimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.				
	VALOR DA RESERVA			2.180,47	
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00	
	RESERVA ANULADA			0,00	
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA			2.180,47	
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			7.819,53	

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0027-60953-9009-10283> e informe o código 0027-60953-9009-10283



Prefeitura Municipal de Martinopolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3408
Ficha Nº :	401	Processo Nº :		
Unidade :	020804	SAICA		
Funcional :	08.243.0046.2657.0000	Manter as Atividades do SAICA		
Cat. Econ. :	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Código de Aplicação:	510 000	Fonte Recurso:	0 0200	
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
160.000,00	0,00	0,00	23.229,72	136.770,28
Data	Histórico			
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.			
		VALOR DA RESERVA	2.911,00	
		RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00	
		RESERVA ANULADA	0,00	
		SALDO DE RESERVA ANTERIOR		
		SALDO DA RESERVA	2.911,00	
		SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	123.054,48	

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0027-6085-9028-10283> e informe o código 0027-6085-9028-10283



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3409
Ficha Nº : 438 Processo Nº : Unidade : 020806 CRAS Funcional : 08.244.0046.2659.0000 Manter as Atividades do CRAS Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 500 040 Fonte Recurso: 0 0500				
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
30.000,00	2.185,10	0,00	18.181,52	14.003,58
Data	Histórico			
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.			
	VALOR DA RESERVA			8.252,00
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00
	RESERVA ANULADA			0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
	SALDO DA RESERVA			8.252,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			4.091,58

Prefeitura Municipal de Martinopolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3410
Ficha Nº :	564	Processo Nº :		
Unidade :	020906	Transporte Escolar		
Funcional :	12.361.0052.2681.0000	Manutenção do Departamento		
Cat. Econ. :	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Código de Aplicação:	220 000	Fonte Recurso:	0 0100	
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
140.000,00	0,00	0,00	33.566,69	106.433,31
Data	Histórico			
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para at endimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.			
		VALOR DA RESERVA		4.558,04
		RESERVA JÁ UTILIZADA		0,00
		RESERVA ANULADA		0,00
		SALDO DE RESERVA ANTERIOR		
		SALDO DA RESERVA		4.558,04
		SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA		39.423,49

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0027-6083-9028-10283> e informe o código 0027-6083-9028-10283



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3411
Ficha Nº : 573	Processo Nº :			
Unidade : 020906	Transporte Escolar			
Funcional : 12.361.0065.1671.0000	Execução de Emendas Impositivas			
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Código de Aplicação: 804 035	Fonte Recurso: 0 0800			
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
10.000,00	0,00	0,00	5.379,50	4.620,50
Data	Histórico			
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para at endimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.			
	VALOR DA RESERVA			4.620,50
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00
	RESERVA ANULADA			0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
	SALDO DA RESERVA			4.620,50
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			0,00

Prefeitura Municipal de Martinopolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3412
Ficha Nº : 653	Processo Nº :			
Unidade : 021001	Fundo Municipal de Saúde			
Funcional : 10.301.0065.1671.0000	Execução de Emendas Impositivas			
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Código de Aplicação: 804 037	Fonte Recurso: 0 0800			
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
25.000,00	25.000,00	-25.000,00	0,00	25.000,00
Data	Histórico			
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para at endimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.			
	VALOR DA RESERVA	24.783,60		
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00		
	RESERVA ANULADA	0,00		
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
	SALDO DA RESERVA	24.783,60		
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	216,40		

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0027-6085-9028-10283> e informe o código 0027-6085-9028-10283



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3413
Ficha Nº : 710	Processo Nº :			
Unidade : 021001	Fundo Municipal de Saúde			
Funcional : 10.302.0068.2364.0000	Aquisição de Material para Custeio dos Serviços para o CAPS AD			
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Código de Aplicação: 302 000	Fonte Recurso: 0 0100			
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
60.000,00	0,00	-200,00	23.426,56	36.373,44
Data	Histórico			
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.			
	VALOR DA RESERVA			1.941,60
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00
	RESERVA ANULADA			0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
	SALDO DA RESERVA			1.941,60
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			34.431,84

Prefeitura Municipal de Martinopolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3414
Ficha Nº : 904	Processo Nº :			
Unidade : 020703	Departamento de Esporte e Lazer			
Funcional : 27.812.0065.1671.0000	Execução de Emendas Impositivas			
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Código de Aplicação: 804 126	Fonte Recurso: 0 0800			
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Data	Histórico			
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para at endimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.			
	VALOR DA RESERVA			9.795,40
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00
	RESERVA ANULADA			0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
	SALDO DA RESERVA			9.795,40
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			204,60

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/0027-6083-9028-10283> e informe o código 0027-6083-9028-10283



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Exercício: 2026

em : 13/07/2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 3415
Ficha Nº : 934	Processo Nº :			
Unidade : 020601	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável			
Funcional : 15.451.0065.1671.0000	Execução de Emendas Impositivas			
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Código de Aplicação: 804 036	Fonte Recurso: 0 0800			
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Data	Histórico			
13/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 03373/26- Contratação de empresa e especializada para a prestação de serviços de confecção de camisetas e uniformes para atendimento de diversos departamentos da Municipalidade, pelo valor global estimado de R\$ 91.555,22. Proc. Adm. nº 1519/2026.			
	VALOR DA RESERVA			2.516,80
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00
	RESERVA ANULADA			0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
	SALDO DA RESERVA			2.516,80
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			483,20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A424-511F-FA78-19BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 16/07/2026 11:26:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/A424-511F-FA78-19BB>